

Lei Municipal nº 386/89.

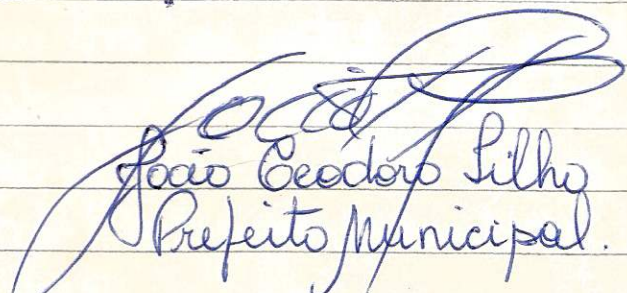
"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social."

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social visando beneficiar o Município com recursos para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo, vigorando a partir de 30 de dezembro de 1988.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 13 de julho de 1989.


João Cecodoro Filho
Prefeito Municipal.